



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 002/2010

PROTOCOLO Nº 332462/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 12387/2006/001/2007	LOC	Deferimento
Outorga Nº. 6684/2007	Portaria 1060/2010	Deferida
AIA Nº. (Não Aplicável)	xxxx	xxxx
Reserva legal Nº. (Não Aplicável)	xxxx	xxxx

Empreendimento: LUND INDUSTRIAL LTDA	
CNPJ: 04.664.761/0001-07	Município: Pedro Leopoldo

Referência: Licença de Operação Corretiva - LOC	Validade: 6 anos
--	-------------------------

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-10-02-2	Genérica: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz. Específica: Fabricação e montagem de portas em madeira.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Luiz Ignácio Fernandes de Andrade	Registro de classe CREA MG 79.104/D
Responsável Legal pelo Empreendimento: Lorenzo Fortuna Caus	Registro de classe -

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Inexistente)	SITUAÇÃO xxxx
---	-------------------------

Auto de Fiscalização nº: 172/2009	DATA: 19/05/2009
--	-------------------------

Belo Horizonte, 18/05/2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	1.197.553-9	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Gisele Guimarães Caldas	1.150.769-6	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 1/16
-----------	---	---



1. INTRODUÇÃO

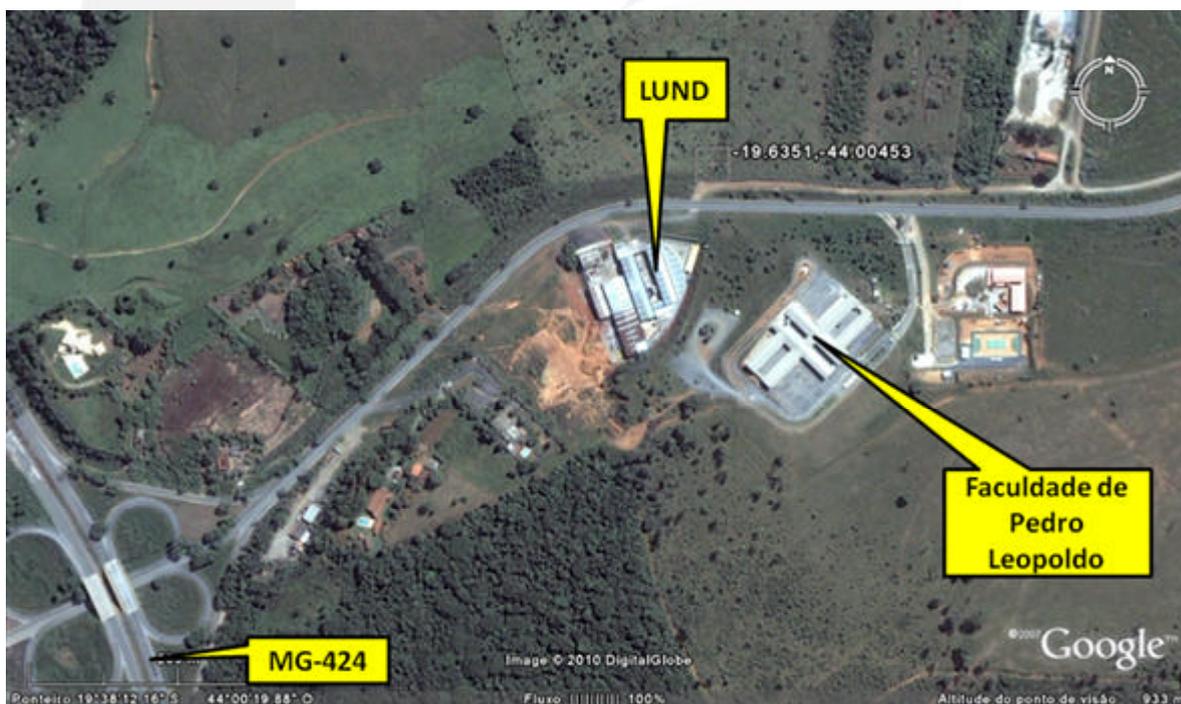
O empreendimento LUND INDUSTRIAL LTDA iniciou suas atividades em 01/09/2001 na região denominada Distrito Industrial Dr. Lund, localizada no município de Pedro Leopoldo. As atividades exercidas no empreendimento são predominantemente a fabricação e a montagem de portas e acessórios afins.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE nº. 058970/2007 e da emissão do respectivo Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 317445/2007.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas informações complementares solicitadas pela SUPRAM CM e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento, realizada em 19 de maio de 2009.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento LUND INDUSTRIAL LTDA, está localizado no município de Pedro Leopoldo/MG, no Distrito Industrial Dr.LUND.



De acordo com o Relatório de Restrição Ambiental obtido do SIAM, com base nas coordenadas graus decimais fornecidas pelo empreendedor (Latitude Sul: 19.6351 e Longitude Oeste: 44.00453) o empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação da APAF (Carste de Lagoa Santa), e localizado em Zona de Amortecimento

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 2/16
-----------	---	---



das seguintes Unidades de Conservação: *PQE Sumidouro (9,24 Km)*, *APEE Ribeirão do Urubu(5,16 Km)*.

Em razão do exposto foram emitidos os Ofícios SUPRAM CM nº 027/2010, 126/2010 e 127/2010 solicitantes de anuência aos respectivos gestores daquelas Unidades de Conservação, quais sejam, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Parque Estadual do Sumidouro e Diretoria de Áreas Protegidas. As anuências foram expedidas através dos documentos anexados ao processo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa está inserida em uma área total de 5.500 m², sendo a área útil construída de 2.500 m².

O quadro de pessoal conta com 45 funcionários, trabalhando em apenas um turno de trabalho com regime correspondente a 44 horas semanais.



SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 3/16
-----------	---	---



O projeto arquitetônico do empreendimento compreende uma edificação correspondente ao escritório administrativo, um prédio abrigando o refeitório e o vestiário, o galpão de produção, o pátio externo de recebimento de matérias-primas e o pátio interno de tratamento (via secagem em estufa) de chapas de porta.

As edificações, à exceção do galpão de produção, são em alvenaria com cobertura em telha colonial. O galpão de produção possui pé-direito aproximado de 9,0 metros, cobertura em telha de zinco, fechamentos laterais em alvenaria (meia parede) e telha de zinco e piso em concreto armado e liso.

A capacidade média nominal de produção é de 2.000 portas por mês. A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 1.260 kwh/mês. A fábrica dispõe também de um transformador trifásico de 150 kva.

A água utilizada no empreendimento destina-se ao consumo industrial (caldeira e setor de pintura) e doméstico (consumo humano, higienização e limpeza das instalações sanitárias e jardins). Ela é fornecida pelo um poço tubular situado ao lado do prédio dos escritórios, recentemente outorgado.

4. PROCESSO PRODUTIVO

O processo de fabricação das portas e acessórios afins é predominantemente realizado “a seco” e pode ser resumido nas seguintes etapas sequenciais:

Recebimento e armazenagem da matéria-prima

As chapas de madeiras vindas de fornecedores diversos, via transporte rodoviário, são descarregadas no pátio de recebimento e transferidas para o setor de almoxarifado ou para as estufas de secagem ficando no aguardo da requisição pelo setor de produção.

A empresa dispõe de 02 estufas de secagem a vapor, situadas no pátio de matérias-primas, para o tratamento das chapas de madeira saturadas de umidade as quais permanecem até 15 dias no processo de secagem, a temperaturas entre 45 e 55 °C sendo, em seguida, conduzidas ao Setor de Almoxarifado.

As chapas são transportadas sem nenhum acondicionamento ou embalagem o que elimina a geração de resíduos sólidos, nesta etapa do processo.

Cortes das Chapas

O corte das chapas é realizado no galpão de produção através de equipamentos denominados “Serra circular esquadrejadeira” semi-automáticas. Nesta etapa os resíduos gerados são a serragem, o pó de madeira e as aparas de madeira.

A empresa dispõe de sistema de exaustão central com dutos de sucção localizados nos pontos de geração do pó os quais realizam a coleta do pó fino da serragem e os encaminha para o silo de estocagem situado no pátio de recebimento de matérias-primas entre as duas estufas supracitadas.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 4/16
-----------	---	---



As aparas de madeira e as serragens são encaminhadas para uma caldeira tipo doméstica, de pequeno porte e baixa pressão (opera na faixa de 6,0 Kgf/cm²), a qual tem por finalidade realizar o aproveitamento térmico e produzir vapor para as estufas de secagem e para aquecimento dos banhos no vestiário.

Lixação

Após o devido aparelhamento pelo corte as chapas são envidas para o setor de lixamento onde são submetidas aos processos de lixação e polimento superficial. O pó gerado em todas as máquinas é recolhido pelo sistema de exaustão central e enviado para o silo de armazenagem situado acima referido. As lixas usadas são recolhidas em tambores metálicos e também envidas para reaproveitamento térmico na caldeira.

Furação e Usinagem

Nesse processo ocorrem as furações nas chapas de madeiras para colocação dos acessórios (tambores de fechaduras, espelhos, etc). Na usinagem a empresa utiliza desempenadeira, desengrosso, serra de fita, tupia, aparelho para avanço, furadeira múltipla automática, furadeira manual vertical e furador múltiplo.

Neste processo são gerados serragem e pó, que são coletados pelo sistema de exaustão central da empresa.

Concluídos os processos de acabamento final as chapas agora transformadas em portas são envidas para o setor de pintura.

Pintura

Após os processos de acabamento as portas são envidas para o setor da pintura, onde são afixadas em trilhos aéreos e submetidas à operações de pintura manual com pistola, em cabines semi-abertas dotadas de cortinas plásticas, recebendo aplicação de tinta esmalte, esmalte poliuretano ou acrílico específica para madeira.

As cabines estão interligadas a um sistema de exaustão em cujo ponto de captação existe um sistema de cortina d'água a qual promove o arraste das névoas e partículas de tintas para um tanque de decantação. A borra produzida e retida neste tanque é recolhida semanalmente sendo enviada para a ESSENCIS conforme Tabela-4 do Plano de Controle Ambiental – PCA constante à página 253. O processo de exaustão das cabinas não possui dispositivos de filtragem mecânica e a água de lavagem atua em circuito fechado, sendo recirculada pelo sistema.

Embalagem e Expedição

Após a pintura as portas são conduzidas por trilhos aéreos para o setor de embalagem onde são etiquetadas e envolvidas por placas de papelão e filme plástico afixados por fita adesiva ou embaladas em engradados de madeira montados e afixados por meio de grampeadores pneumáticos e cintas plásticas. Em seguida são entregues ao setor de expedição, onde irão se juntar aos respectivos acessórios.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 5/16
-----------	---	---



Matérias- primas e Insumos

As principais matérias-primas e insumos utilizados na atividade da fábrica da LUND Industrial Ltda, objeto deste licenciamento são apresentadas a seguir:

Produção	
Matéria-prima ou insumo	Consumo médio mensal
MDF	100 m ²
Madeira Maciça	20 m ²
Folhas de madeira	20 m ²
Compensado	10 m ²
Duratex	100 m ²
Catalisadores (*)	120 litros
Fundos (*)	80 Litros
Colas (*)	30 kg
Tingidores (*)	3 Litros
Massas (*)	110 kg
Diluentes (*)	150 Litros
Vernizes (*)	100 Litros
Lixas banda larga	1100 Unidades
Filetes	150 Mt linear

(*) As fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), relacionadas aos insumos químicos utilizados na unidade fabril, estão em anexo ao processo.

5. ABORDAGEM DO DECRETO 45097/2009 (VETOR NORTE)

O empreendimento em pauta localiza-se em Pedro Leopoldo, município citado no Art.1º, fazendo parte da bacia hidrográfica do Rio da Velhas.

A pesquisa ao Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE, utilizando-se as coordenadas do ponto central da unidade industrial (Lat: -19.6358 e Long: - 44.00500), obtidas do Google Earth, informa que o mesmo não se encontra inserido no Sistema de Áreas Protegidas (SAP).

A pesquisa informa ainda que a LUND encontra-se fora dos limites da faixa marginal de 5,0 Km à esquerda e à direita, a partir do eixo central do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, conforme ilustra a figura abaixo.

Diante do exposto acima e considerando-se o fato de que a formalização do processo de LOc em questão se deu em 22/10/2007, e, portanto, anteriormente à publicação do Decreto (12/05/2009), a equipe técnica autora deste Parecer Único entende que não se aplica ao empreendimento as disposições contidas na referida legislação.

Em razão disso foi o empreendedor dispensado da exigência da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental, contida no Ofício SUPRAM CM nº 872/2009 (Informações complementares), item-1.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 6/16
-----------	---	---

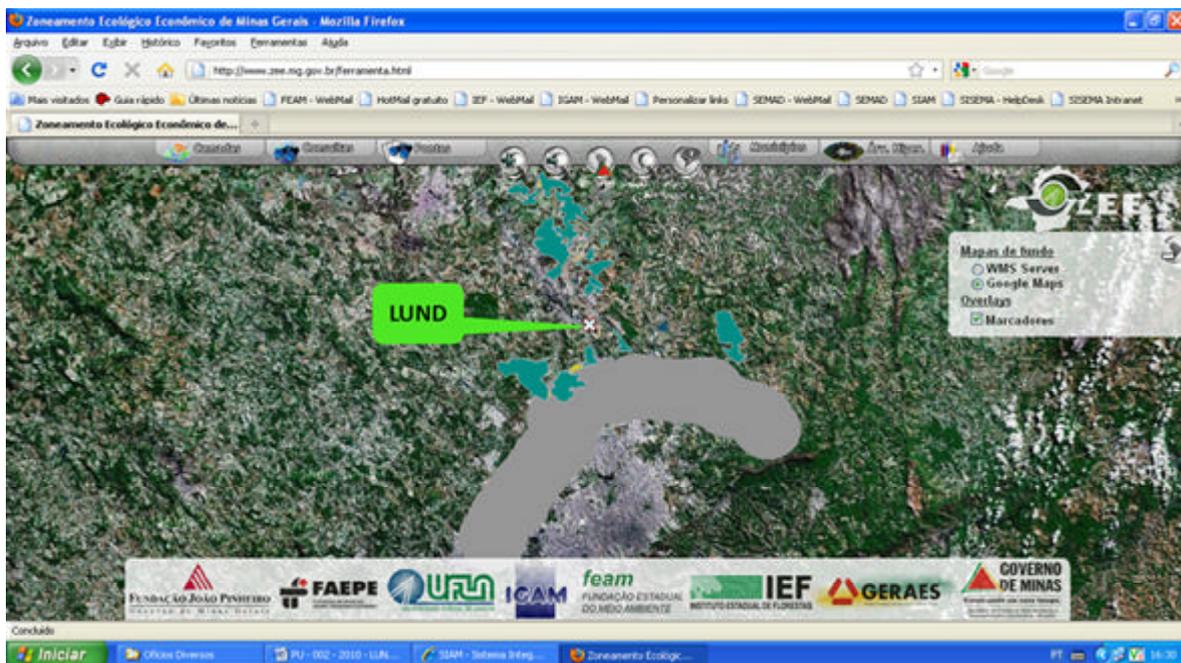


Figura-4: Localização da LUND Industrial em relação ao SAP e Anel Viário Norte

6. RESERVA LEGAL

Conforme reunião realizada em 18/05/2010 entre a Superintendência, a Diretoria Técnica e a Chefia do Núcleo Jurídico da SUPRAM CM, ficou decidido que a empresa LUND INDUSTRIAL LTDA estará dispensada da averbação da Reserva Legal, e portanto, desobrigada das exigências e providências contidas no Ofício SUPRAM CM nº 711/2010.

Tal decisão baseou-se no fato da empresa localizar-se, desde 2001, no Distrito Industrial de Pedro Leopoldo, criado em 1999, cujo processo de regularização ambiental a cargo da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais- CODEMIG - Processo COPAM nº 14464/2007/001/2008, encontra-se em análise junto à área técnica desta Superintendência.

Assim a possibilidade de dispensa Reserva Legal por parte da LUND tornou-se viável em função da contra-partida da averbação a ser imputada ao Distrito, a qual contemplará todos os empreendimentos nele sediados, ficando resguardado o disposto na Lei Federal nº 7.803 de 20/07/1989 e atendido o Parecer Jurídico nº 1803 de 30/10/2008 da Procuradoria do Estado.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido e nem interfere em Área de Preservação Permanente.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 7/16
-----------	---	---



8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento LUND INDUSTRIAL LTDA. interfere diretamente em um conjunto de 03 Unidades de Conservação, relacionadas no Item-2 deste Parecer Único, e em áreas prioritárias para proteção à biodiversidade, conforme Relatório Indicativo de Restrições Ambientais/SIAM constante dos autos. Verifica-se, portanto, a incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, em virtude da peculiaridade locacional do mencionado empreendimento – Vide anexo III.

Ressalta-se que, conforme condicionante específica descrita no item 10 da Autorização para Licenciamento Ambiental expedida pelo ICMBio, a Coordenação Regional do referido órgão deverá ser convocado, obrigatoriamente, a participar das definições relativas a compensação ambiental.

9. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recursos hídricos no empreendimento se dá através da exploração de água subterrânea através de poço tubular. A empresa encontra-se inserida na bacia Estadual Rio das Velhas, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sendo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos identificada como SF5.

O processo de outorga do referido poço tubular – Processo nº 6684/2007, subsidiado pelas informações complementares e esclarecedoras quanto ao balanço hídrico, apresentadas em 15/03/2010 foi deferido e concluído com a publicação da Portaria nº 1060/2010 do IGAM. O consumo médio outorgado é de 4,73 m³/dia, e o tempo máximo diário de bombeamento é de 01 hora e 50 minutos.

De acordo com as informações do RCA e PCA água utilizada no empreendimento destina-se ao consumo industrial (produção de vapor na caldeira doméstica e reposição de perdas no sistema de lavagem do setor de pintura), estimado em 1,36 m³/dia, ao consumo humano (higienização e limpeza das instalações sanitárias), estimado em 3,15 m³/dia e ao consumo na irrigação de jardins, estimado em 0,22 m³/dia.

10. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Resíduos sólidos

São compostos pelo lixo doméstico e por aqueles associados à operação da unidade. Foram apresentados nos autos do processo uma tabela contendo todos os resíduos gerados pela LUND e sua destinação. Dentre eles existem resíduos considerados perigosos (Classe I) devendo seu transporte e a destinação final ser realizado por empresas devidamente licenciadas, sendo esta uma das condicionantes a serem inseridas no Anexo I deste Parecer Único.

Devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores destes resíduos.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 8/16
-----------	---	---



Efluentes líquidos Sanitários

De acordo com os estudos apresentados o volume médio de esgoto gerado no empreendimento é 3.150 litros/dia, sendo esta carga produzida pelo efetivo médio da empresa, estimado em cerca de 45 pessoas.

Este efluente é coletado por um sistema de redes específicas e direcionado para a fossa séptica sem filtro. Como medida mitigadora proposta no PCA tem-se a inclusão, no atual sistema de fossa séptica, de uma caixa de gordura e um filtro anaeróbio como alternativas para complementação do tratamento do esgoto sanitário do empreendimento. Assim, as inclusões acima, propostas pelo empreendedor, deverão ser providenciadas segundo os termos da condicionante contida no Anexo-I deste parecer..

Efluentes líquidos industriais

O processo industrial desenvolvido pela LUND é realizado, predominantemente, “a seco”, não havendo descarte de efluentes líquidos no meio ambiente.

Esta condição permitiu ao empreendedor, durante a vistoria, rever e desconsiderar o projeto da Estação de Tratamento de Efluentes elaborado pela empresa CP Solutions Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda e apresentado no PCA do processo de licenciamento, ficando o mesmo, na ocasião, dispensado de tal exigência.

Os efluentes líquidos presentes na empresa resumem-se a água utilizada e proveniente do setor de pintura. Trata-se de água consumida na limpeza dos utensílios e no dispositivo de lavagem dos gases (cortina d’água) do sistema de exaustão das cabines. Esta água, após permanecer em processo de decantação em um tanque em situado sob o piso do setor, é recirculada novamente no processo, permanecendo em circuito fechado.

Efluentes líquidos Pluviais

O processo produtivo da LUND é realizado no interior dos galpões industriais, havendo algumas poucas áreas onde são realizadas atividades auxiliares (estufas de secagem e sala da caldeira). Todas as áreas dispõem de cobertura e sistema de drenagem pluvial e as águas precipitadas sobre as mesmas são coletadas por redes específicas e direcionadas para a rede pública, assim como as precipitadas nos pátios da empresa.

Emissões de ruído

Consta dos autos, à página 229 o resultado das medições realizadas em 04 pontos no entorno do empreendimento, cujo levantamento foi realizado pela empresa CP Solutions em 30/08/2007. O relatório denuncia a presença de níveis sonoros acima dos limites permitidos pela Lei 10.100 de 1990 e NBR 10.151 em todos os pontos amostrados, havendo a contribuição de ruído de fundo decorrente do tráfego na rodovia à frente do mesmo.

Desta forma deverá ser apresentado, a título de condicionante desta Licença, novo laudo de ruído com a quantificação do ruído de fundo nos mesmos pontos amostrados, acompanhado do croqui de localização e de um projeto de tratamento acústico para o empreendimento, conforme o disposto no Anexo-I.

Emissões Atmosféricas

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 9/16
-----------	---	---



As emissões do processo resumem-se aos gases emitidos pela caldeira, gerados pela

queima das aparas de madeira, cavacos e serragens coletadas dos setores produtivos. Dado o porte do equipamento (porte pequeno), o seu regime de funcionamento (opera em intervalos de tempo, suficientes para gerar o vapor consumido nas estufas) e a ausência visível de fumaça na chaminé, as emissões da caldeira foram consideradas abaixo do limite legal. Porém visando conhecer a real situação das emissões, através da medição dos compostos de interesse definidos pela Resolução CONAMA nº. 382/2006, Anexo IV, deverá o empreendedor apresentar laudo de avaliação e monitoramento segundo os termos da condicionante desta Licença.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para atividade descrita no código B-10-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, referente à fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância destes materiais, com pintura e verniz.

Compulsando os autos do processo, verifica-se que o mesmo foi devidamente formalizado, sendo juntada toda documentação exigida no FOB, nas informações complementares e na legislação ambiental vigente.

Foi juntada declaração da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, declarando que o tipo de atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em consulta ao banco de dados do SIAM, verifica-se que foram quitadas as custas de análise do processo, bem como os emolumentos (doc. de fls. 16 e 17).

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro civil responsável pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (doc. de fls. 279 e 280).

Foi juntada a publicação do requerimento da licença de operação em jornal de grande circulação local feita pela empresa (doc. de fls. 281), bem como cópia da publicação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado (doc. de fls. 282).

Foi juntada nos autos a Certidão Negativa de Débito Ambiental, atualizada.

O Gerente de Gestão de Áreas Protegidas DIAP-IEF manifestou que não há necessidade de autorização para operação do empreendimento no que se refere a Unidade de Conservação APE do Ribeirão do Urubu, tendo em vista que o empreendimento está a aproximadamente 5,1 Km dos limites da referida unidade que, segundo Ofício DVLA 689/2009 emitido pela COPASA, não possui característica de proteção de mananciais, não podendo ser enquadrada como Unidade de Proteção Integral (doc. de fls.308).

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art.36, § 3º da Lei 9985, de 18 de julho de 2000, e na Resolução CONAMA nº 13/90, autorizou o licenciamento do empreendimento, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a Unidade de Conservação APA Carste de Lagoa Santa, desde que atendidas as

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 10/16
-----------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

condicionantes constantes na referida Autorização nº 007/2010 (doc. de fls.310 e 311).

No que se refere à averbação de reserva legal, conforme relatado acima, ficou acordado que a mesma será averbada quando da análise do processo de licenciamento ambiental do Distrito Industrial.

Quanto à utilização de recursos hídricos, verifica-se que o empreendimento já obteve a regularização através da Portaria de Outorga nº 1060/2010.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença de operação corretiva, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo** à empresa **LUND INDUSTRIAL LTDA**, localizada no **Distrito Industrial de Pedro Leopoldo/MG**, para a **atividade de fabricação e a montagem de portas e acessórios afins, pelo prazo de 06 (seis) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos **Anexos I e II**, e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 11/16
-----------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12387/2006/001/2007		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: LUND INDUSTRIAL LTDA		
Atividade: Fabricação e montagem de portas em madeira e acessórios.		
Endereço: Av.Lincoln Diogo Viana Nº 800		
Localização: Distrito Industrial Dr.LUND		
Município: Pedro Leopoldo/MG		
Referência: Condicionantes da Licença de Operação (Corretiva)		Validade: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes sanitários, resíduos sólidos e níveis de ruído, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o projeto de prevenção contra incêndio e pânico e as instalações e dispositivos de combate.	120 dias
3	Adequar o sistema de tratamento de efluentes sanitários com implantação de filtro anaeróbio, caixa de gordura e sumidouro, e comprovar com projeto executivo e memória de cálculo, ART do executor e documentário fotográfico.	90 dias
4	Comprovar a eficiência e adequação do sistema tratamento de efluentes sanitários supracitado às normas técnicas e ambientais, através de novo laudo técnico de análise físico-química do efluente liberado.	180 dias
5	Apresentar o projeto hidro-sanitário do empreendimento contemplando a localização das fontes geradoras de efluentes sanitários e industriais, das redes de coleta, dos sistemas de tratamento e dos pontos de descarte final.	90 dias
6	Apresentar novo laudo de ruído com a quantificação do ruído de fundo nos mesmos pontos amostrados pela CP Solutions, acompanhado do croqui de localização e de um projeto de tratamento acústico para o empreendimento, cumprindo as exigências do Anexo-II, item-3..	90 dias
7	Apresentar laudo de avaliação das emissões da caldeira à lenha, cumprindo o disposto na Resolução CONAMA nº. 382/2006, Anexo IV, elaborado por laboratório credenciado no órgão ambiental e acompanhado da ART do autor.	90 dias
8	Apresentar cópias das licenças ambientais das empresas coletoras de resíduos classe I – perigoso.	30 dias
9	Apresentar projeto geral (planta baixa) das instalações atualizado.	30 dias
10	Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência de Gestão da Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento da compensação ambiental (Lei do SNUC 9985/2000), de acordo com o Decreto 45.175/2009. Obs.: para fins de emissão da licença subsequente, o cumprimento da compensação ambiental somente será considerado atendido após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto	30 dias após a publicação da decisão da URC

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 12/16
-----------	---	--



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12387/2006/001/2007	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: LUND INDUSTRIAL LTDA	
Atividade: Fabricação e montagem de portas em madeira e acessórios.	
Endereço: Av.Lincoln Diogo Viana Nº 800	
Localização: Distrito Industrial Dr.LUND	
Município: Pedro Leopoldo/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes líquidos sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema fossa, filtro e sumidouro	Vazão média (l/dia), pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS e coliformes fecais.	Semestralmente (*)

(*) A partir da data de atendimento prevista no Item-4 do Anexo-I.

- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 13/16
-----------	---	--



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, mesmos 4 pontos amostrados pela CP Solutions.	Lei 10.100/90 e NBR 10151	Anual (*)

(*) A partir da data de atendimento da Condicionante nº 06 do Anexo-I.

4 – Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da Caldeira	Resolução CONAMA nº. 382/2006, Anexo II.	Bianual (*)

(*) A partir da data de atendimento da Condicionante nº 07 do Anexo-I.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA

Observação:

Relatórios: Os relatórios e/ou laudos das análises efetuadas deverão ser enviados à SUPRAM CM e estar acompanhadas pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado no órgão ambiental, ser conclusivo e com interpretação de resultados, e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas unidades dos padrões de emissão previstas na legislação referenciada.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério do órgão ambiental, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle dos impactos identificados.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 B. Carmo - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: 3228-7700	Proc. COPAM nº 12387/2006/001//2007 14/16
-----------	---	--



ANEXO III

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Tabela 1
Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento		X	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema	X	0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar			0,0250
Rebaixamento ou soergimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa			0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância			



Na **Tabela 2**, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva duração do empreendimento, entendendo como sua vida útil.

Tabela 2
Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Na **Tabela 3**, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva área de influência, se direta ou indireta. Deve ser lembrado que quando o impacto é na área indireta, já afeta a área direta, não cumulando.

Tabela 3
Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05